que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1.961.

Nacime Lopes da Silva

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 978, de 30 de novembro de 1.961.

Autoriza pagamento

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar á Caixa Econômica Federal de Minas Gerais a quantia de oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 839.400,00), referente ás 4ª e 5ª prestações da amortização do empréstimo de Cr$ 10.000.000,00 contraído para as obras do novo abastecimento de agua, pagamento êste apenas referente á parte cuja cobertura se fará com metade da quota do impôsto de renda, visto a outra parte da prestação correr por conta da renda do respectivo serviço, ainda não contraído.

Art. 2º - O pagamento da despêsa de que trata o art. 1º, correrá por verba

consignada em orçamento para o exercício de 1.962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1.961.

Nicime Lopes da Silva

Armando [illegible] Sec.

Registrada, e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 979, de 30 de Novembro de 1.961.

Autoriza execução de obras públicas no exercício de 1.962.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar no exercício de 1.962, mediante concorrência pública ou administrativa, com o dispêndio abaixo discriminado, as seguintes obras públicas:

Ampliação e melhoria do serviço de luz Cr$ 8.500.000,00